Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 14/10
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 119/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote PMA/2-REM, com área de 748,585 m² e Lote nº 03, com área de 324,00 m², destacado do lote PM-2, contendo uma estrutura de concreto pré-moldado com 60,00 m², ambos situados no Jardim Figueira, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, por uma área de terras com 700 m², destacada do lote maior PMA/2-REM, situada também no Jardim Figueira, contendo uma estrutura pré-moldada com cobertura com terças metálicas e telhas de cimento amianto, com 150,00 m², sem fechamento e piso, de propriedade da Associação de Moradores da Vila Regina/Jardim Figueira e Vila Bom Retiro.

Art. 2º - A presente permuta, sem torna de preço, se destinará à implantação de um Posto de Saúde, pelo Município de Apucarana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de agosto de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 14/10 às 14:10
APUCARANA
Cidade Educação

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Levamos à apreciação dessa Casa de Leis, o acostado Projeto de Lei nº 119/04, que visa permutar os imóveis que equivalem, sem dispender numerário.

Os imóveis a serem permutados são os seguintes:

a) - **De Propriedade da PMA**: Uma área de terras com 748,585 m², denominado PMA/2-REM e Lote terras nº 03, com área de 324,00 m² destacado do Lote PM-2, ambos situados no Jardim Figueira, contendo uma estrutura de concreto pré-moldado com 60,00 m²;

b) - **De propriedade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA REGINA/JARDIM FIGUEIRA E VILA BOM RETIRO**: uma área de terras com 700 m², destacada do lote maior PMA/2-REM, situada também no Jardim Figueira, contendo uma estrutura pré-moldada com cobertura com terças metálicas e telhas de cimento amianto, com 150,00 m², sem fechamento e piso.

A presente permuta, sem torna de preço, servirá para indenizar a área expropriada para a implantação de um Posto de Saúde.

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, os seguintes documentos:

01 – Portaria;
02 – Avaliação;
03 – Avaliação da Máximus Imobiliária;
04 – Avaliação da Sanches Imóveis;
05 – Certidão de Matrícula.

APUCARANA
Cidade Educação